



PROJETO NFC-e

NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

Manual de Padrões Padrões Técnicos do DANFE-NFC-e e QR Code



Versão 3.3 setembro 2015



1. Vigência

As alterações no leiaute do DANFE NFCe trazidas pela presente versão do Manual serão de observância obrigatória a partir de 01/09/2016 todavia recomenda-se que as empresas e desenvolvedores adequem os leiautes de impressão do DANFE NFCe para esta nova versão o quanto antes haja vista que houve uma importante redução em informações impressas, que resultará em diminuição significativa no consumo de papel.



2. Leiaute de Impressão DANFE NFC-e

Este capítulo descreve o leiaute de impressão do Documento Auxiliar da NFC-e pelo contribuinte, chamado de DANFE NFC-e.

Algumas considerações acerca da impressão do DANFE NFC-e:

- ➤ O DANFE NFC-e é um documento fiscal auxiliar, sendo apenas uma representação simplificada em papel da transação de venda no varejo, de forma a facilitar a consulta do documento fiscal eletrônico, no ambiente da SEFAZ, pelo consumidor final;
- ➤ A impressão do DANFE NFC-e é efetuada diretamente pelo Aplicativo do contribuinte em impressora comum (não fiscal), com base nas informações do arquivo eletrônico XML da NFC-e;
- No DANFE NFC-e não devem ser inseridas informações que não constem do respectivo arquivo eletrônico XML da NFCe, exceto o protocolo de autorização da NFCe;
- Poderá ser impresso apenas o DANFE NFC-e resumido ou ecológico, sem o detalhamento dos itens da venda, desde que a Unidade Federada permita esta opção em sua legislação e o consumidor assim o solicite. O consumidor que aceitar receber somente o DANFE NFC-e resumido poderá, posteriormente, solicitar ao emissor a impressão, sem custo, do correspondente DANFE NFC-e completo. O consumidor também poderá imprimir o DANFE NFC-e completo apresentado no portal da Secretaria da Fazenda em resposta a consulta pública pela chave de acesso ou pela leitura do QR Code. O prazo máximo de que dispõe o consumidor para a solicitação de impressão do DANFE NFCe completo (com detalhe de itens) ao emitente corresponde ao prazo de garantia da mercadoria, segundo o código de defesa do consumidor;
- O contribuinte emitente de NFC-e fica dispensado de enviar ou disponibilizar download ao consumidor do arquivo XML da NFC-e, exceto se o consumidor assim o solicitar, desde que antes de iniciada a emissão da NFC-e;
- ➤ A legislação estadual poderá facultar que, por opção do adquirente da mercadoria, o DANFE NFC-e não seja impresso e seja enviado por mensagem eletrônica (email ou SMS); ou seja, impresso apenas o DANFE NFC-e resumido, sem a impressão do detalhe dos itens de mercadoria.



Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e

Manual de Padrões

A legibilidade do texto impresso no DANFE NFC-e, assim como a durabilidade do papel empregado, deverão ser garantidos, no mínimo, pelo prazo de (6) seis meses.



3. Modelos de Impressão do DANFE NFC-e

3.1 Modelo do DANFE NFC-e

Segue abaixo na Figura 1 as divisões de informações que compõem o DANFE NFC-e. Importante ressaltar que as linhas apresentadas na Figura 1 somente existem para indicação das divisões e que na impressão de DANFE NFCe estas linhas não devem ser impressas.

| | · | 9 - 99.999.999/9999-99 | | |
|----------|---|-------------------------------|--|--|
| <u> </u> | Endereço Completo (Logradouro, nº, bairro, Município, Sigla UF) | | | |
| | DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA | | | |
| Ш | ÁREA DO DETALHE DA VENDA | | | |
| | QTD. TOTAL DE ITENS | 999 | | |
| l | VALOR TOTAL R\$ | 999.999.999.999,999 | | |
| l n/ | DESCONTOS R\$ (SE HOUVER) | 999.999.999.999,99 | | |
| IV | VALOR A PAGAR R\$ | 999.999.999.999,99 | | |
| l | Dinheiro | 999.999.999.999,99 | | |
| | Cheque | 999.999.999.999,99 | | |
| V | ÁREA DE MENSAGEM FISCAL | | | |
| | Número 99999999 Série 999 Emissão DD/MM/AAAA HH:MM:SS | | | |
| l 🗤 | Consulte pela Chave de Acesso em www. | | | |
| VI | 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 | | | |
| | Protocolo de Autorização: 9999999999999 DD/MM/AAAA HH:MM:SS | | | |
| VII | CONSUMIDOR CNPJ: ou CPF: ou ld. Estrangeiro: CCCCCCCC | CCCCCCCCCC NOME DO CONSUMIDOR | | |
| | Endereço Consumidor (Logradouro, n | º, bairro, Município) | | |
| VIII | | | | |
| IX | ÁREA DE MENSAGEM DE INTERESSE | DO CONTRIBUINTE | | |

Figura 1: Divisões de informações no DANFE NFC-e

3.1.1 Divisão I - Informações do Cabeçalho

O cabeçalho deverá conter as seguintes informações:

- Razão social do Emitente
- ❖ CNPJ do Emitente formatado com a máscara 99.999.999/9999-99
- Endereço Completo do Emitente sem a indicação do país

Observação: a critério do emissor da NFC-e poderá ser incluído, no canto esquerdo desta divisão, o logotipo da empresa ou o logotipo da NFC-e.



3.1.2 Divisão II - Identificação do DANFE NFC-e

Nesta divisão deverá ser impresso, de forma centralizada, o seguinte texto: "DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA".

3.1.3 Divisão III – Informações de detalhes de produtos/serviços

A divisão III exibida na Figura 1 corresponde ao local onde poderão ser impressas as informações de detalhamento dos produtos/serviços adquiridos.

Lembramos que, a critério da Unidade Federada poderá ser autorizado ao emissor de NFC-e, pela legislação estadual, imprimir o DANFE NFC-e sem o detalhamento dos itens de mercadoria/serviço, desde que o consumidor esteja de acordo. Nesta hipótese não existirá a divisão III no DANFE NFC-e.

Todavia, caso exista a divisão III, não são reguladas as posições das informações dos detalhes de produtos/serviços e forma de sua impressão mas são obrigatórias as seguintes informações mínimas:

- Código = código do produto adotado pelo estabelecimento;
- Descrição = descrição do produto;
- Qtde = quantidade de unidades do produto adquiridas pelo consumidor;
- ❖ Un = unidade de medida do produto;
- **❖ Valor unit.** = valor de uma unidade do produto;
- ❖ Valor total = valor total do produto (Qtde x Valor unit).

A critério do contribuinte poderá ser impresso no Detalhe da Venda o valor aproximado dos tributos incidentes por item de mercadoria nos termos do que dispõe a Lei 12.741/2012.

Observação: no caso de valores, devem ter as casas decimais separadas por vírgula e ser utilizado ponto para a indicação de milhar.

3.1.4 Divisão IV – Informações de Totais do DANFE NFC-e

Esta divisão define os totais que deverão ser impressos no DANFE NFC-e de acordo com o detalhamento abaixo:

Qtde. Total de Itens = somatório da quantidade de itens (observação: a quantidade de itens refere-se a quantidade de itens de produtos/serviços



distintos na NFC-e não guardando qualquer relação com a soma de quantidade de produtos/serviços);

- ➤ Valor Total R\$ = somatório dos valores totais dos itens;
- Acréscimo/Desconto R\$ = somatório dos valores totais dos acréscimos ou dos descontos (deve ser impresso apenas se existir acréscimo ou desconto);
- Valor a Pagar R\$ = somatório dos valores totais dos itens somados os acréscimos e subtraído dos descontos (deve ser impresso apenas se existir acréscimo ou desconto);
- FORMA PAGAMENTO = forma na qual o pagamento da NFC-e foi efetuado (podem ocorrer mais de uma forma de pagamento, devendo neste caso ser indicado o montante parcial do pagamento para a respectiva forma. Exemplo: em dinheiro, em cheque e etc.
- ➤ Valor Pago = valor pago efetivamente em cada forma de pagamento.

Observação: no caso de valores, devem ter as casas decimais separadas por vírgula e ser utilizado ponto para a indicação de milhar.

3.1.5 Divisão V – Área de Mensagem Fiscal

Esta divisão é reservada para a impressão de mensagens de interesse fiscal que constem do campo informações fiscais do arquivo eletrônico da NFC-e (tag: infAdFisco).

Na hipótese de emissão de NFC-e em contingência é obrigatório imprimir, na divisão III, o detalhamento dos itens de produtos/serviços e na área da divisão V, de forma centralizada e em caixa alta, o seguinte texto: "EMITIDA EM CONTINGÊNCIA".

Ainda na hipótese contingência, deverá ser impressa uma segunda via do DANFE NFC-e que deverá permanecer a disposição do Fisco no estabelecimento até que tenha sido transmitida e autorizada a respectiva NFC-e emitida em contingência. Esta obrigação poderá, a critério da Unidade Federada, ser dispensada.

Já na hipótese de se tratar de uma NFC-e emitida em ambiente de homologação é obrigatório imprimir nesta área, de forma centralizada e em caixa alta, o seguinte texto: "EMITIDA EM AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO – SEM VALOR FISCAL".

3.1.6 Divisão VI – Informações de Identificação da NFC-e e do Protocolo de Autorização

Todas as informações da divisão VI serão centralizadas, devendo conter as seguintes informações:



- Número da NFC-e
- Série da NFC-e
- Data e Hora de Emissão da NFC-e (observação: a data de emissão apesar de constar no arquivo XML da NFC-e em formato UTC deverá ser impressa no DANFE NFC-e sempre convertida para o horário local)
- O texto "Consulte pela Chave de Acesso em" seguido do endereço eletrônico para consulta pública da NFC-e no Portal da Secretaria da Fazenda do Estado do contribuinte (endereços disponíveis no Portal Nacional da NFCe www.nfce.encat.org);
- A chave de acesso impressa em 11 blocos de quatro dígitos, com um espaço entre cada bloco;
- O texto "Protocolo de autorização:" devendo der impresso o número do protocolo de autorização obtido para NFC-e e a data e hora da autorização. A data de autorização é fornecida pela SEFAZ no formato UTC e deve ser impressa no DANFE NFCe convertida para o horário local. No caso de emissão em contingência a informação sobre o protocolo de autorização será suprimida.

Observação: No caso de emissão de NFC-e em contingência, a 2ª via do DANFE NFC-e deverá ser identificada com a impressão ao lado da data e hora da emissão do texto "Via do Estabelecimento".

3.1.7 Divisão VII – Informações sobre o Consumidor

Este item define o posicionamento das informações de identificação do consumidor no DANFE NFC-e. Deverá constar uma das seguintes opções, centralizada e em caixa alta, conforme o caso: "CONSUMIDOR CNPJ:" e o respectivo CNPJ; "CONSUMIDOR CPF:" e o respectivo CPF; ou "CONSUMIDOR Id. Estrangeiro:" e a respectiva identificação do estrangeiro, como passaporte, ou documento de identificação do respectivo país. As informações de CNPJ, CPF ou de identificação de estrangeiro somente deverão ser impressas se constarem do arquivo eletrônico da NFCe em decorrência de NFC-e de valor igual ou superior a R\$ 10.000, NFC-e para entrega em domicílio ou atendendo pedido de identificação do consumidor.

Opcionalmente poderá ser incluída nesta divisão também o nome do consumidor e/ou seu endereço. No caso de emissão de NFC-e com entrega em domicílio é obrigatória a impressão do nome do consumidor e do endereço de entrega.



Na hipótese do consumidor não desejar ser identificado, e em se tratando de NFCe de valor inferior a R\$ 10.000,00 e que não se refira a entrega em domicílio, deverá ser impressa apenas nesta divisão a mensagem "CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO".

3.1.8 Divisão VIII - Informações da Consulta via QR Code

A divisão VIII corresponde a área de impressão no DANFE NFC-e do QR Code. A imagem do QR Code deverá estar centralizada e deve ter tamanho mínimo 25 mm x 25 mm, sendo 22mm de conteúdo para 3mm de margem segura (quiet zone), para dimensões superiores a 25mm, considerar a margem segura de 10% da dimensão total.

3.1.9 Divisão IX – Mensagem de Interesse do Contribuinte

Esta divisão corresponde a parte final do DANFE NFCe e corresponde a área em que poderão ser impressas mensagens de interesse do contribuinte que façam parte do arquivo eletrônico da NFC-e no campo informações complementares do contribuinte (tag infCpl).

Importante - Caso o contribuinte queira imprimir, no mesmo papel do DANFE NFC-e, mensagens institucionais ou outras informações que não estejam no arquivo XML da NFC-e, as mesmas deverão ser apresentadas logo após o final do DANFE NFCe (imediatamente após a divisão IX de mensagem de interesse do contribuinte).

A critério do emissor da NFC-e poderão ser eventualmente impressas nesta área as informações exigidas pela Lei Federal nº 12.741, de 10 de dezembro de 2012, que trata da discriminação da carga tributária nos documentos fiscais.

No leiaute atual da NF-e e NFC-e existe apenas um campo de valor total de tributos por item de mercadoria e um campo de valor total de tributos no documento fiscal.

Estes campos tem natureza declaratória pela empresa, e não é feita nenhuma validação com relação a soma de tributos destacados na NF-e ou NFC-e, haja vista que o entendimento foi de que a lei busca a informação da carga tributária total e não apenas da carga tributária da última etapa da venda.

Fica facultado ao contribuinte emissor de NFC-e que assim desejar, imprimir também na divisão III do detalhe de produtos/serviços o valor total de carga tributária por item de mercadoria.

Importante ressaltar que, alternativamente a impressão de informação no documento fiscal, a lei 12.741/12 possibilita a empresa que detalhe a carga tributária



por produto por meio de painel afixado ou meio eletrônico disponível ao consumidor no estabelecimento.

3.2 Exemplos de DANFE NFC-e

Para facilitar aos emissores e aos desenvolvedores de NFC-e apresentamos a seguir alguns exemplos hipotéticos de DANFE NFC-e.



Figura 2 - DANFE NFC-e Completo NFC-e normal com 1 item e sem identificação do consumidor

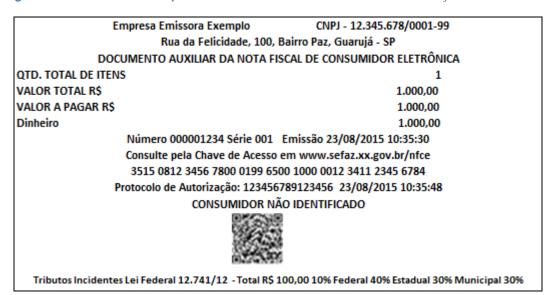


Figura 3 - DANFE NFC-e Resumido NFC-e normal com 1 item e sem identificação do consumidor



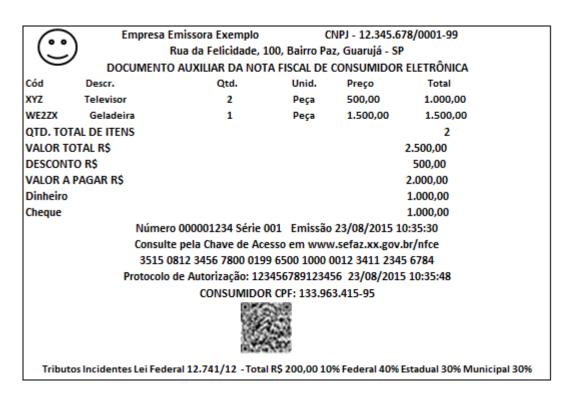


Figura 4 - DANFE NFC-e Completo com Logo Empresa, NFC-e normal com 2 itens, 2 formas de pagamento, desconto e com identificação do consumidor



Figura 5 - DANFE NFC-e Resumido com Logo Empresa, NFC-e normal com 2 itens, 2 formas de pagamento, desconto e com identificação completa do consumidor





Figura 6 - DANFE NFC-e Completo com Logo Empresa, NFC-e Contingência – Via Consumidor, com 2 itens, 2 formas de pagamento e com identificação do consumidor

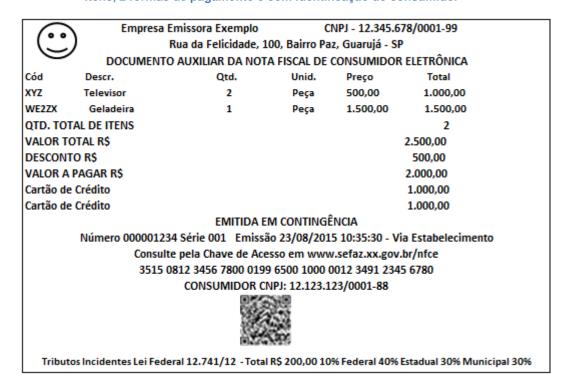


Figura 7 - DANFE NFC-e Completo com Logo Empresa, NFC-e Contingência – Via Empresa, com 2 itens, 2 formas de pagamento e com identificação do consumidor



3.3 Requisitos do Papel e Margens do DANFE NFC-e

Na impressão do DANFE NFC-e deve ser utilizado papel com largura mínima de 58mm.

O papel utilizado deve garantir a legibilidade das informações impressas por, no mínimo, seis meses. As margens laterais deverão ter, no mínimo, 2 mm em cada lateral.

Importante ressaltar que não existe restrição que se imprima o DANFE NFC-e em outros tamanhos de papel, como, por exemplo A4.

Não é permitida, em nenhuma hipótese, a impressão do DANFE NFC-e em Equipamento Emissor de Cupom Fiscal Fiscal – ECF, ainda que em modo de relatório gerencial.

3.4 Dimensões mínimas do QR Code

A dimensão mínima para a imagem do QR Code será 25mm X 25mm (sendo 22mm de conteúdo para 3mm de margem segura (quiet zone)), tendo em vista ter sido esta a menor dimensão que se conseguiu leitura em dispositivos móveis que não possuem zoom (aproximação de imagem). Para dimensões superiores a 25mm, considerar a margem segura de 10% da dimensão total.

A margem de segurança é necessária para a melhor leitura do QRCode, caso ela não seja respeitada podem ocorrer erros de leitura.



4. QR Code

O QR code é um código de barras bi-dimensional que foi criado em 1994 pela empresa japonesa Denso-Wave. QR significa "quick response" devido à capacidade de ser interpretado rapidamente.

Esse tipo de codificação permite que possa ser armazenada uma quantidade significativa de caracteres:

Numéricos: 7.089

Alfa-numérico: 4.296 Binário (8 bits): 2.953

O QR code a ser impresso na Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica – NFC-e seguirá o padrão internacional ISO/IEC 18004.

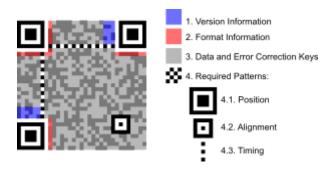


Figura 8: Padrão da imagem do QRCode - Fonte: Wikipédia

O QR Code deverá existir no DANFE NFC-e relativo à emissão em operação normal ou em contingência, seja ele impresso ou virtual (DANFE NFC-e em mensagem eletrônica).

A impressão do QR Code no DANFE NFC-e tem a finalidade de facilitar a consulta dos dados do documento fiscal eletrônico pelos consumidores, mediante leitura com o uso de aplicativo leitor de QR Code, instalado em smartphones ou tablets. Atualmente existem no mercado, inúmeros aplicativos gratuitos para smartphones que possibilitam a leitura de QR Code.

Esta tecnologia tem sido amplamente difundida e é de crescente utilização como forma de comunicação.



Figura 9: Processo de leitura do QRCode (adaptado)

4.1 Licença

O uso do código QR é livre, sendo definido e publicado como um padrão ISO. Os direitos de patente pertencem a Denso Wave, mas a empresa escolheu não exercê-los, sendo que o termo *QR Code* é uma marca registrada da Denso Wave Incorporated.

4.2 Imagem do QRCode para NFC-e

A imagem do QR Code que será impressa no DANFE NFC-e conterá uma URL composta com as seguintes informações:

 1ª parte - Endereço do site da Secretaria da Fazenda de localização do emitente da NFC-e exemplo: http://www.nfe.se.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?

Os endereços de consulta a serem utilizados no QR Code para as Unidades Federadas participantes do Projeto NFC-e em ambiente de produção e ambiente de homologação estão disponíveis no Portal Nacional da NFC-e (http://nfce.encat.org/). Observação: a critério da Unidade Federada poderá ser utilizado o mesmo endereço para consulta no ambiente de produção e ambiente de homologação. Neste caso, a distinção entre os ambientes de consulta será feita diretamente pela aplicação da UF, a partir do conteúdo do parâmetro de identificação do ambiente (tpAmb), constante do QR Code.



• Tabela Resumo de componentes do Hash QRCode e parâmetros da URL do QR Code

| Parâmetro | Descrição do Parâmetro | Consta do Leiaute | ID Campo Leiaute NFC-e | Bytes | Incluir no Hash QR | Incluir na URL do QR |
|-------------|---|-------------------------|--|---------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| | | NFC-e | | | Code | Code |
| chNFe | Chave de Acesso da NFC-e | SIM | Concatenação de campos da NFC-e | 44 * | SIM | SIM |
| nVersao | Versão do QR Code | NÃO | | 3 * | SIM | SIM |
| tpAmb | Identificação do Ambiente (1 – Produção, 2 – Homologação) | SIM | B24 | 1* | SIM | SIM |
| cDest | Documento de Identificação do Consumidor (CNPJ/CPF/ID Estrangeiro) | SIM | E02 ou E03 ou E03a | 5 – 20 ou Inexiste nte | SIM | SIM (se existir) |
| dhEmi | Data e Hora de Emissão da NFC-e | SIM | B09 | 50 | SIM | SIM |
| vNF | Valor Total da NFC-e | SIM | W16 | 15 | SIM | SIM |
| VICMS | Valor Total ICMS na NFC-e | SIM | W04 | 15 | SIM | SIM |
| digVal | Digest Value da NFC-e | SIM | NFC-e Normal (online):Grupo Signature (campo ZZ01) NFC-e em Contingência Offline: SHA1 sobre arquivo XML da NFCe | 56 * | SIM | SIM |
| cldToken | Identificador do CSC – Código de Segurança do Contribuinte no Banco de Dados da SEFAZ | NÃO | | 6* | SIM | SIM |
| csc | Código de Segurança do Contribuinte (antigo Token) | NÃO | | 36 | SIM | NÃO |
| cHashQRCode | Código Hash dos Parâmetros | NÃO | | 40 * | NÃO | SIM |

dos Parâmetros | Tabela 1 : Relação de Parâmetros da URL do QR Code



Observações:

- 1 O asterisco (*) na tabela acima indica que o preenchimento deve ser exato com a quantidade de bytes indicada;
- 2 O campo chave de acesso (chNFe) corresponde a concatenação na ordem indicada de informações constantes do leiaute da NFC-e: cUF Código da UF do emitente do Documento Fiscal; AAMM Ano e Mês de emissão da NFC-e; CNPJ CNPJ do emitente; mod Modelo do Documento Fiscal; série Série do Documento Fiscal; nNF Número do Documento Fiscal; tpEmis forma de emissão da NFC-e; cNF Código Numérico que compõe a Chave de Acesso; e cDV Dígito Verificador da Chave de Acesso;
- 3 Para esta versão de documento preencher o campo versão do QR Code com "100";
- 4 Na hipótese do consumidor não se identificar, não existirá o parâmetro cDest no QR Code;
- 5 Os campos dhEmi, digVal e cHashQRCode constam da tabela acima em tamanho convertido para formato hexadecimal;
- 6 Regras de preenchimento:
 - ✓ seguir, quando não existir recomendação distinta no presente documento, as mesmas regras de preenchimento utilizadas nos campos do leiaute da NFCe;
 - ✓ campos de valores devem ser informados com ponto (".") como separador decimal;
 - √ não informar separador de milhar ou sinais;
 - ✓ não informar máscara de formatação para CNPJ ou CPF;
 - ✓ informar a chave de acesso como sequência de 44 algarismos sem separadores;
 - ✓ informar data e hora de emissão seguindo o padrão do campo dhEmi (padrão UTC com máscara) exemplo: 2012-09-27T16:20:34-03:00, todavia convertido em formato hexadecimal:

O QR Code deverá ser impresso com os padrões residentes das impressoras de não impacto (térmica, laser ou deskjet).

No DANFE NFC-e, o QR Code deverá ser impresso logo abaixo do espaço reservado à identificação do consumidor, tendo largura e altura mínimas de 25 mm x 25 mm.



A largura e altura mínimas foram definidas conforme testes realizados, nos quais o leitor de QR Code conseguiu ler a imagem.

4.3 Conceito e objetivo do hash do QR Code (cHashQRDCode)

A fim de garantir maior segurança ao processo da NFC-e no que diz respeito a impressão do DANFE NFC-e e a geração de QR Code foi incluído um parâmetro neste código chamado "hash do QR Code".

Este hash é gerado sobre um conjunto padrão de informações essenciais da NFC-e (chave de acesso, data e hora de emissão, documento de identificação do consumidor, valor total da NFC-e, valor total do ICMS da NFC-e, e digest value da NFC-e, sobre um conjunto de informações de controle do QR Code (versão do QR Code, identificação do ambiente) e também sobre **CSC – Código de Segurança do Contribuinte** válido para a empresa na Unidade Federada.

O CSC corresponde a um código de segurança alfanumérico de conhecimento apenas da Secretaria da Fazenda do Estado do emitente e do próprio contribuinte. Importante destacar que até a versão anterior deste manual (versão 3.2) o código de segurança CSC era chamado de "Token" todavia optou-se pela adequação do nome para minimizar eventuais confusões decorrentes da palavra "token".

Desta forma é possível garantir a autoria do DANFE NFC-e e do respectivo QR Code pois somente o Fisco e o contribuinte emissor conhecem o valor válido do CSC para aquela empresa no Estado.

4.4 Fornecimento do CSC

O processo de fornecimento de CSC é feito por meio de página web específica da Secretaria de Fazenda do Estado de cada Contribuinte Emissor; Por meio desta página o contribuinte deve poder solicitar novo CSC, consultar CSC válidos e revogar CSC.

A critério da UF poderá o CSC ser fornecido também por Web Service, segundo especificações técnicas padronizadas nacionalmente.

O contribuinte pode solicitar até 2 CSC para toda a empresa no Estado. Todavia, se a empresa necessitar de um terceiro CSC deverá indicar, previamente, qual dos dois outros CSC válidos deseja revogar, uma vez que a empresa no Estado somente poderá ter, simultaneamente, apenas 2 CSC válidos.



O CSC corresponderá a um conjunto de, no máximo, 36 caracteres alfanuméricos, sendo que cada CSC possui associado um código seqüencial de identificação (cldToken) de 6 dígitos para facilitar a identificação do respectivo CSC e validação do QR Code pelo Fisco quando da realização da consulta pelo consumidor.

O código de identificação (cldToken) do CSC será um sequencial numérico crescente por empresa (CNPJ base 8 dígitos) no Estado.

No banco de dados do Fisco do Estado ficarão armazenados os seguintes dados: CNPJ base da empresa, código de identificação do CSC (cldToken), CSC, data de ativação do CSC e eventual data de revogação do CSC.

Para a emissão de NFC-e em ambiente de homologação a empresa deverá utilizar CSC que solicitou pela página web de sua Secretaria da Fazenda. A critério da Unidade Federada poderá ser disponibilizada página web específica para fornecimento de CSC para uso em ambiente de homologação.

4.5 Algoritmo padrão para gerar o hash do QR Code (cHashQRDCode)

Para a geração do hash do QR Code sobre os parâmetros da consulta NFC-e via QR Code, deve ser utilizado o algoritmo SHA-1 e o resultado obtido deve ser convertido para hexadecimal, correspondendo a 40 bytes. Informações adicionais sobre esse algoritmo podem ser encontradas no endereço eletrônico http://pt.wikipedia.org/wiki/SHA1.

Para a geração do hash do QR Code deverão ser concatenados como string, na seqüência correta (indicada na Tabela 1) todos os parâmetros do QR Code (nome do parâmetro e valor do parâmetro), indicados como participando do hash, juntamente com o CSC, ser aplicado o algoritmo SHA-1 e, em seguida, ser o resultado convertido para hexadecimal.

Não deverá ser incluído no cálculo do hash, o endereço do site para consulta do QR Code (URL).

Importante registrar que a identificação do CSC (cldToken) corresponde a ordem do CSC no banco de dados da SEFAZ, não se confundindo com o próprio CSC. Enquanto a identificação do CSC (cldToken) deve constar do QR Code e do cálculo do Hash QRCode, o CSC somente deve ser utilizado na concatenação final para o cálculo do Hash QRCode.

Observação: todas as conversões para hexadecimal deverão ser efetuadas para hexadecimal em caixa baixa. A eventual utilização de conversão de hexadecimal para caixa



alta, sem observância da presente recomendação poderá gerar erro na validação do Hash do QR Code.

No caso do parâmetro referente a data de emissão (dhEmi), o valor deverá corresponder a conversão para hexadecimal do valor no padrão UTC com máscara.

No caso do parâmetro referente ao digest value (digVal), o valor do parâmetro deverá corresponder a conversão para hexadecimal do valor constante para este campo do arquivo xml da respectiva NFC-e quando se tratar de um NFC-e normal (tpEmis = 1). Já para o caso da emissão em contingência off-line (tpEmis=9) o digest value corresponde ao algoritmo SHA1 sobre o arquivo XML da NFC-e. Ao se efetuar a assinatura digital da NFC-e emitida em contingência off-line, o campo digest value constante da XML Signature deve obrigatoriamente ser idêntico ao encontrado quando da geração do digest value para a montagem QR Code.

Para se verificar se as conversões realizadas do HEXA da data de emissão (dhEmi), do digest value (digVal) e SHA-1 do hash do QR Code estão corretas ou não, foi disponibilizada uma página de validação da URL: http://www.nfce.se.gov.br/portal/portal/noticias.jsp?jsp=barra-menu/servicos/validadorSHA1HEXA.htm.

Na hipótese do consumidor não se identificar na NFC-e, não existirá o parâmetro cDest no QR Code e também não deverá ser incluído o parâmetro cDest na sequência sobre a qual será aplicado o hash do QR Code.

4.5.1 Passos para a geração do Hash do QR Code:

- 1º Converter o valor da Data e Hora de Emissão da NFC-e (dhEmi) para HEXA;
- 2º Converter o valor do Digest Value da NFC-e (digVal) para HEXA;
- 3º Substituir os valores ("dhEmi" e "digVal") nos parâmetros;
- 4º Adicionar ao final dos parâmetros o CSC (CSC do contribuinte disponibilizado pela SEFAZ do Estado onde a empresa esta localizada);
- 5º Aplicar o algoritmo SHA-1 sobre todos os parâmetros concatenados. O resultado do algoritmo SHA-1 deve estar em HEXA e em **caixa baixa**;
- 6º Junte tudo sem o CSC entregue pela SEFAZ e gere a imagem QR Code: 1º parte (endereço da consulta) + 2º parte (itens da tabela indicados com "SIM" na última coluna) + cHashQRCode.



4.6 Exemplo de QR Code e Hash QR Code

A seguir se apresenta um exemplo de QR Code e Hash do QR Code para facilitar as implementações de geração por parte das empresas e de validação por parte das Unidades Federadas.

Exemplo Hipotético – NFC-e emitida em ambiente de produção com consumidor pessoa jurídica (CNPJ) identificado.

Parâmetros constantes do QR Code a serem utilizados no cálculo do hash do QR Code:

- Chave de Acesso: 28140300156225000131650110000151341562040824
- Versão do QR Code: 100
- Identificação do Ambiente: 1 (Produção)
- Documento de Identificação do Consumidor (CNPJ/CPF/ID Estrangeiro): 13017959000181
- Data e Hora de Emissão da NFC-e (dhEmi): 2014-03-18T10:55:33-03:00
- Valor Total da NFC-e: 60.90
- Valor Total ICMS na NFC-e: 12.75
- Digest Value da NFC-e (digVal): yzGYhUx1/XYYzksWB+fPR3Qc50c=
- Identificação do CSC: 000001

Ao final da concatenação devera ser adicionado o CSC para cálculo do HASH do QR Code:

• CSC de produção 000001: CODIGO-CSC-CONTRIBUINTE-36-CARACTERES

Seguindo a seqüência descrita no item 4.5.1:

Obs.: O Documento de Identificação do Consumidor (CPF ou CNPJ ou Id. Estrangeiro) deve ser adicionado aos parâmetros sem máscara, ou seja, somente os números.

Passo 1: Converter o valor da Data e Hora de Emissão da NFC-e (dhEmi) para HEXADECIMAL. Para verificar se a conversão realizada está correta, acesse o site: http://www.nfce.se.gov.br/portal/portalNoticias.jsp?jsp=barra-menu/servicos/validadorSHA1HEXA.htm;

Entrada: 2014-03-18T10:55:33-03:00

Saída: 323031342d30332d31385431303a35353a33332d30333a3030



Passo 2: Converter o valor do Digest Value da NFC-e (digVal) para HEXADECIMAL. Para verificar se a conversão realizada está correta, acesse o site: http://www.nfce.se.gov.br/portal/portalNoticias.jsp?jsp=barra-menu/servicos/validadorSHA1HEXA.htm;

Entrada: yzGYhUx1/XYYzksWB+fPR3Qc50c=

Saída: 797a4759685578312f5859597a6b7357422b6650523351633530633d

Passo 3: Substituir os valores ("dhEmi" e "digVal") nos parâmetros;

Resultado:

chNFe=28140300156225000131650110000151341562040824&nVersao=100&tpAmb=1&cDest=13017959000181&dhEmi=323031342d30332d31385431303a35353a33332d30333a3030&vNF=60.90&vICMS=12.75&digVal=797a4759685578312f5859597a6b7357422b6650523351633530633d&cIdToken=000001

Passo 4: Adicionar, ao final dos parâmetros, o CSC (CSC do contribuinte disponibilizado pela SEFAZ do Estado onde a empresa esta localizada):

CSC:: SEU-CODIGO-CSC-CONTRIBUINTE-36-CARACTERES

Resultado:

chNFe=28140300156225000131650110000151341562040824&nVersao=100&tpAm b=1&cDest=13017959000181&dhEmi=323031342d30332d31385431303a35353a33332d30333a3030&vNF=60.90&vICMS=12.75&digVal=797a4759685578312f5859597a6b7357422b6650523351633530633d&cIdToken=000001**SEU-CODIGO-CSC-**

CONTRIBUINTE-36-CARACTERES

Passo 5: Aplicar o algoritmo SHA-1 sobre todos os parâmetros concatenados. A saída do algoritmo SHA-1 deve ser em HEXADECIMAL. Para verificar se a conversão realizada está correta, acesse o site: http://www.nfce.se.gov.br/portal/portal/portalNoticias.jsp?jsp=barra-menu/servicos/validadorSHA1HEXA.htm;

Entrada:

chNFe=28140300156225000131650110000151341562040824&nVersao=100&tpAmb=1&cDest=13017959000181&dhEmi=323031342d30332d31385431303a35353a333



32d30333a3030&vNF=60.90&vICMS=12.75&digVal=797a4759685578312f5859597a 6b7357422b6650523351633530633d&cIdToken=000001**SEU-CODIGO-CSC-**

CONTRIBUINTE-36-CARACTERES

Saída: 329f9d7b9fc5650372c1b2699ab88e9e22e0d33a

Passo 6: Adicione o resultado sem o CSC e gere a imagem do QR Code: 1º parte (endereço da consulta) + 2º parte (parâmetros) + 3º parte (cHashQRCode).

O resultado da URL formada deverá ser incluída na imagem QR Code:

| 1 ^a parte | http://www.nfce.se.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp? | | |
|----------------------|--|--|--|
| | chNFe=28140300156225000131650110000151341562040824&nVersa | | |
| | o=100&tpAmb=1&cDest=13017959000181&dhEmi=323031342d30332 | | |
| 2ª parte | d31385431303a35353a33332d30333a3030&vNF=60.90&vICMS=12.75 | | |
| | &digVal=797a4759685578312f5859597a6b7357422b66505233516335 | | |
| | 30633d&cldToken=000001 | | |
| 3ª parte | &cHashQRCode=329f9d7b9fc5650372c1b2699ab88e9e22e0d33a | | |

Tabela 2 : Demonstração das partes componentes da URL da consulta via QR Code

A URL para se adicionar dentro da imagem do QR Code ficaria então assim:

http://www.nfce.se.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?chNFe=28140300156225000131 650110000151341562040824&nVersao=100&tpAmb=1&cDest=13017959000181&d hEmi=323031342d30332d31385431303a35353a3332d30333a3030&vNF=60.90&vI CMS=12.75&digVal=797a4759685578312f5859597a6b7357422b6650523351633530 633d&cldToken=000001&cHashQRCode=329f9d7b9fc5650372c1b2699ab88e9e22e 0d33a

A Figura 10 foi gerada com os parâmetros descritos anteriormente com exceção do CSC. Pois o CSC é de conhecimento apenas da SEFAZ e do contribuinte vinculado ao CNPJ e o exemplo hipotético foi feito em ambiente de produção não sendo possível se mostrar no Passo 4.

O exemplo hipotético serve para orientá-lo no desenvolvimento da montagem da URL de consulta via QR Code como também na geração da imagem do QR Code.

Se desejar, você pode testar efetuando a leitura do QR Code da Figura 10.



Figura 10: QRCode gerado do exemplo hipotético

A Figura 11 foi gerada utilizando-se o exemplo hipotético como referência. O QR Code é de uma NFC-e com status "CANCELADA PELO EMITENTE".



Figura 11: QRCode gerado utilizando o exemplo hipotético como referência



4.7 Configurações para QR Code

O QR Code permite algumas configurações adicionais conforme descrito a seguir:

4.7.1 Capacidade de armazenamento

As configurações para capacidade de armazenamento de caracteres do QR Code:

- 1 Numérica máx. 7089 caracteres
- 2 Alfanumérica máx. 4296 caracteres
- 3 Binário (8 bits) máx. 2953 bytes
- 4 Kanji/Kana máx. 1817 caracteres

Fonte: http://en.wikipedia.org/wiki/QR_code

4.7.2 Capacidade de correção de erros

Seguem as configurações para correções de erros do QR Code:

Nível L (Low) 7% das palavras do código podem ser recuperadas;

Nível M (Medium) 15% das palavras de código podem ser restauradas;

Nível Q (Quartil) 25% das palavras de código podem ser restauradas;

Nível H (High) 30% das palavras de código podem ser restauradas.

Fonte: http://en.wikipedia.org/wiki/QR_code

Para o QR Code do DANFE NFC-e será utilizado Nível M.

4.7.3 Tipo de caracteres

Existem dois padrões de caracteres que podem ser configurados na geração do QR code, conforme visto abaixo:

1 - ISSO-8859-1

2 - UTF-8

Fonte: http://en.wikipedia.org/wiki/QR_code

Para o QR Code do DANFE NFC-e será utilizada a opção 2 – UTF-8.



4.8 Implementação no sistema do contribuinte

Na emissão da NFC-e, o sistema do contribuinte adicionará a imagem gerada e armazenará no local especificado do DANFE NFC-e. A saída de impressão, por default, deverá ser na tela do computador do frente de caixa, com a opção de envio para a impressora, caso o consumidor deseje o DANFE NFC-e impresso ou para meio eletrônico (email ou SMS).



5. Consulta Pública NFC-e

Para que o consumidor possa verificar a validade e autenticidade da NFC-e, o Estado do contribuinte emitente deverá disponibilizar o serviço de consulta pública da NFC-e.

Esta consulta poderá ser efetuada pelo consumidor de duas formas: pela digitação em página web dos 44 caracteres numéricos da chave de acesso constantes impressos no DANFE NFC-e ou consulta via leitura do QR Code constante impresso ou disponibilizado em meio eletrônico, utilizando aplicativos gratuitos de leitura de QR Code, disponíveis em dispositivos móveis como smartphones e tablets.

5.1 Consulta Pública de NFC-e via Digitação de Chave de Acesso

Nesta hipótese o consumidor deverá acessar pela internet o endereço de consulta pública da NFC-e da Unidade Federada que consta impresso no DANFE NFC-e e digitar a chave de acesso composta por 44 caracteres numéricos.



Figura 12: Tela de consulta da NFC-e com digitação da chave de acesso



Como resultado da consulta pública, deverá ser apresentado ao consumidor na tela o DANFE NFC-e completo (com itens de mercadoria). Nesta tela (Figura 13), o consumidor terá a opção de imprimir o DANFE NFC-e completo ou optar pela visualização do conteúdo da NFC-e em formato de abas.

A opção visualização por abas apresentará os dados da mesma NFC-e todavia com apresentação similar à consulta pública atual da NF-e modelo 55.

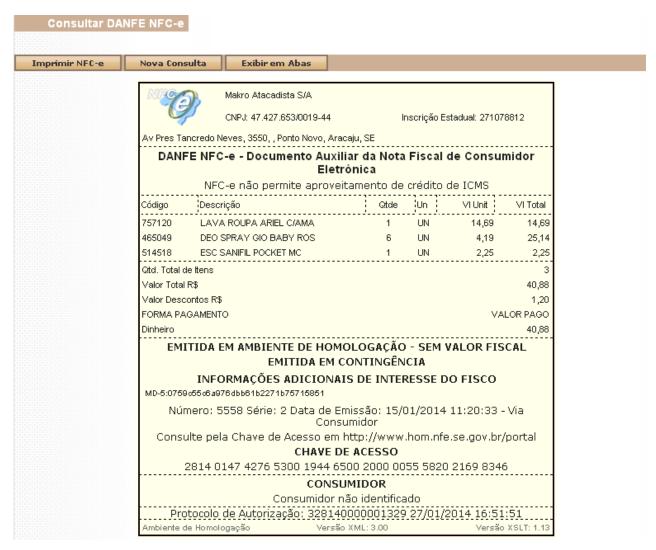


Figura 13: Resultado da consulta da NFC-e com digitação da chave de acesso

Na hipótese da consulta pública de um NFC-e que esteja com status de cancelada (Figura 14) ou denegada (Figura 15), serão apresentados os dados da respectiva NFC-e consultada, todavia com mensagem ao consumidor indicativa de que se trata de documento inválido – sem valor fiscal.





Figura 14: Resultado da consulta da NFC-e com status CANCELADA





Figura 15: Resultado da consulta da NFC-e com status DENEGADA

5.2 Consulta Pública de NFC-e via QRCode

A aplicação de consulta pública do Fisco via QR Code será efetuada por cada Unidade Federada e efetuará validações do conteúdos de informação constantes do



QR Code versus o conteúdo da respectiva NFC-e, bem como a conferência do hash do QR Code.

A intenção é que eventuais divergências encontradas entre as informações da NFC-e constantes dos parâmetros do QR Code ou problemas na validação do Hash do QR Code deverão ser informadas ao consumidor em área de mensagem a ser disponibilizada na tela de resposta da consulta pública sem, todavia, um detalhamento excessivo do erro identificado, que será de pouco interesse ao consumidor e apenas poderá acabar por gerar dúvidas e inseguranças.

Assim, será apresentado na tela ao consumidor o código do erro e uma mensagem de aviso mais genérica.

Nesta hipótese, o consumidor deverá apontar o seu dispositivo móvel (smartphone ou tablet) para a imagem do QR Code gerada na tela do caixa ou constante impressa no DANFE NFC-e entregue pelo operador do caixa. O leitor de QR Code se encarregará de interpretar a imagem e efetuar a consulta da NFC-e da URL recuperada no Portal da SEFAZ do Estado da emissão do documento.



Figura 16: Processo de leitura do QRCode (adaptado)

Como resultado da consulta QR Code, deverá ser apresentado ao consumidor na tela do dispositivo móvel o DANFE NFC-e completo (com itens de mercadoria). Nesta tela, o consumidor terá a opção de imprimir o DANFE NFC-e completo ou optar pela visualização do conteúdo da NFC-e também em formato de abas. O resultado deve ser idêntico ao resultado utilizando a consulta com digitação em tela conforme visto no tópico 4.1.



5.3 Tabela padronizada com os códigos e mensagens na consulta de NFC-e

A Tabela 3 relaciona todas as mensagens de validações utilizadas na consulta de NFC-e seja por digitação em tela ou via QR Code. Estas mensagens somente serão utilizadas na implementação da consulta pela SEFAZ.



Relação de mensagens de validações na consulta de NFC-e

| Código | Mensagem | Exibir para o Consumidor |
|--------|---|--|
| 100 | Hash QR Code inválido. | QR Code Inválido |
| 101 | CSC inválido para o contribuinte. | QR Code Inválido |
| 102 | CSC revogado. | QR Code Inválido |
| 103 | Identificador de CSC inexistente. | QR Code Inválido |
| 104 | Identificador de CSC inválido. | QR Code Inválido |
| 201 | Dígito verificador da Chave de Acesso da NFC-e inválido. | Problemas na Chave de Acesso da NFC-e |
| 202 | Chave de Acesso da NFC-e com menos de 44 caracteres. | Problemas na Chave de Acesso da NFC-e |
| 203 | Ano e mês da Chave de Acesso da NFC-e inconsistente com data de emissão. | Problemas na Chave de Acesso da NFC-e |
| 204 | Modelo constante da Chave de Acesso difere de 65 (NFC-e). | Problemas na Chave de Acesso da NFC-e |
| 205 | CNPJ do emitente constante da Chave de Acesso da NFC-e com dígito verificador inválido. | Problemas na Chave de Acesso da NFC-e |
| 206 | Chave de acesso da NFC-e não preenchida. | Problemas na Chave de Acesso da NFC-e |
| 211 | Versão do QR Code inválida. | Inconsistência de Informações no QR Code |
| 212 | Versão do QR Code não preenchida. | Inconsistência de Informações no QR Code |
| 213 | Identificação do ambiente difere de 1 ou 2. | Inconsistência de Informações no QR Code |
| 214 | Identificação do ambiente não preenchida. | Inconsistência de Informações no QR Code |
| | | |
| 216 | Identificação do consumidor informado no QR Code inconsistente com dado informado na NFC-e. | Inconsistência de Informações no QR Code |
| 217 | Data e hora de emissão informada no QR Code inválida. | Inconsistência de Informações no QR Code |
| 218 | Data e hora de emissão não preenchida. | Inconsistência de Informações |
| 219 | Data e hora de emissão inconsistente com dado informado na NFC-e. | Inconsistência de Informações |
| 220 | Valor total informado no QR Code em formato inválido. | Inconsistência de Informações no QR Code |
| 221 | Valor total informado no QR Code inconsistente com dado constante da NFC-e. | Inconsistência de Informações no QR Code |



Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e

Manual de Padrões

| 224 | Valor total ICMS informado no QR Code em formato inválido. | Inconsistência de Informações no QR Code |
|-----|---|--|
| 225 | Valor total ICMS informado no QR Code inconsistente com dado constante da NFC-e. | Inconsistência de Informações no QR Code |
| | | |
| 227 | Digest Value informado no QR Code inconsistente com dado constante da NFC-e. | Inconsistência de Informações no QR Code |
| | | |
| 229 | Nota Fiscal do Consumidor CANCELADA. | A NFC-e está CANCELADA |
| 230 | Hash do QR Code não preenchido no QR Code. | Inconsistência de Informações no QR Code |
| 231 | Valor total da NFC-e não preenchido no QR Code. | Inconsistência de Informações no QR Code |
| 232 | Valor total ICMS não preenchido no QR Code. | Inconsistência de Informações no QR Code |
| 233 | Digest Value não preenchido no QR Code. | Inconsistência de Informações no QR Code |
| 234 | O prazo de 24h para o envio desta NFC-e já foi ultrapassado. | Regra de negócios da NFC-e |
| 235 | NFC-e foi emitida em contingência. Volte a consultar após 24h. | Regra de negócios da NFC-e |
| 236 | A NFC-e da chave de acesso não existe. | Regra de negócios da NFC-e |
| 237 | Código da imagem é inválido. | Erro na digitação dos dados |
| 238 | NFC-e emitida ainda não consta na nossa base de dados. Favor volte a consultar em outra hora. | Regra de negócios da NFC-e |
| 239 | A UF da chave de acesso está diferente do código da UF | Problemas na Chave de Acessoda NFC-e |
| 240 | NFC-e CANCELADA - Documento cancelado pelo emitente. | Documento Inválido - Sem Valor Fiscal |
| 241 | NFC-e DENEGADA - Emitente não autorizado pelo fisco. | Documento Inválido - Sem Valor Fiscal |
| 242 | Data e hora de emissão informadas são inválidas. | Inconsistência de Informações |
| 243 | Data e hora de emissão informadas não podem ser maior do que data atual. | Inconsistência de Informações |
| 244 | Data e hora de emissão informada no QR Code não podem ser maior do que data atual. | Inconsistência de Informações no QR Code |
| 245 | Chave de Acesso da NFC-e inválida. | Problema na Chave de Acesso |

Tabela 3 : Mensagens de validações de consulta da NFC-e